



lollato.com.br

Ao Juízo da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Comarca de Curitiba – PR

AUTOS Nº 0009800-26.2026.8.16.0194
Recuperação Judicial

Electra Comercializadora de Energia S.A. (“Electra”) e outras, já qualificadas nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados regularmente constituídos, em cumprimento à decisão de mov. 229.1, item “9”¹ expor e requerer o que segue.

I. Da composição do crédito da Vibracoustic South America Ltda. (mov. 213.1).

1. Em manifestação protocolada no mov. 213.1, a credora Vibracoustic South America Ltda. requereu a intimação das Recuperandas para que apresentassem nos autos a discriminação do valor apontado no quadro de credores, indicando “*em relação a cada parcela que o compõe, sua origem, natureza jurídica, data de constituição, data de vencimento, valor histórico e atualizado, critérios de atualização adotados, memória de cálculo correspondente e os documentos que fundamentaram sua inclusão na relação de credores*”.
2. Conforme relação coligida no mov. 44.2, a credora foi relacionada na lista de credoras da Recuperanda Electra Comercializadora de Energia S.A., no montante de R\$ 1.353.852,91:

381	VENDIMAR FILHOS LTDA	Paul	(1 448 703.81)	(1 448 703.81) (1 448 807 000) 03	11 - Curitiba	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 871 - CENTRO, 81210-000, Fone: (41) 333-1111	alencar@vendimarfamilia.com	Controlar de compra e venda de energia elétrica	SELECIONE	Manual	
-----	----------------------	------	----------------	-----------------------------------	---------------	--	-----------------------------	---	-----------	--------	--

¹ 9. Manifeste-se a recuperanda sobre o contido no mov.213.

São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium, IX, Cj. 51
Vila Olímpia, CEP 04552-000

Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark, Batel, sala 804
Batel, CEP 80420-090

Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande, CEP 88032-005

3. O crédito, por sua vez, é oriundo do Contrato de Compra de Energia Incentivada – CCEI nº 154/2025, rescindido pela Electra em 22/05/2026, conforme notificação em anexo (doc. 01).
4. O crédito indicado na relação de credores das Recuperandas é composto pela somatória dos referidos valores:
 - a) R\$ 115.024,79: referente ao efeito financeiro no Mercado de Curto Prazo (MCP) do mês de março de 2026, decorrente da queda do contrato em razão da ausência de aporte de garantia. O valor pode ser conferido no Quadro 2 do Relatório CTO006 – Ajuste dos Montantes Modulados de Contrato, Evento 2026_03_EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DE CONTRATOS;
 - b) R\$ 1.238.828,12: referente à marcação a mercado (MaM). Para o cálculo, foi utilizada a curva de preços disponibilizada pela DCIDE no Relatório Semanal de 20/05/2026, respeitando os submercados (descolamentos) e o tipo de energia (fio). Adicionalmente, foi aplicada uma taxa de desconto aproximada de 11,6% ao ano, incidente sobre cada competência.
5. Sem prejuízo, caso a credora entenda necessários esclarecimentos adicionais, as Recuperandas permanecem à disposição para prestá-los. Eventual irresignação quanto ao montante indicado na relação de credores deverá ser deduzida por meio de divergência ou impugnação de crédito, na forma da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que as Devedoras exercerão o contraditório e a ampla defesa.

Curitiba/PR, 20 de julho de 2026.

Tiago Schreiner G. Lopes

OAB/SP 194.583

Aguinaldo Ribeiro Jr.

OAB/PR 56.525

Felipe Lollato

OAB/SC 19.174

Eleonora Cotrim

OAB/SP 418.514

Amauri de O. Melo Jr.

OAB/PR 37.579

Ana Cristina Cansian Kochinski

OAB/PR 63.741

